

Sólon Borges dos Reis — Castello Branco — Cardoso Alves — Leônido Ferraz Júnior — Germinal Feijó — Aníbal Hamam — José Maria Costa Neves — Lavínio Lucchesi — Walter Menk — Nunes Ferreira — Jacob Pedro Carolo — Gustavo Martini — Santilli Sobrinho — Miguel Jorge Nicolau — Francisco Franco — Murillo Sousa Reis — Nagib Chaib — Marcondes Filho — João Hornos Filho — Pedro Paschoal — Maurício Leite de Moraes — Athié Jorge Coury — Arruda Castanho — Israel Novaes

Justificativa

Dos mais louváveis é o Projeto de lei n. 1.573, de 1957, de autoria do nobre deputado João Sussumu Hirata, que atribui à Caixa Econômica do Estado de São Paulo as funções de propiciar o acesso à terra daqueles que trabalham como arrendatários ou parceiros, mediante a concessão de financiamento para aquisição de lotes rurais.

Mantém o presente substitutivo, na sua íntegra, o espírito da propositura original, modificando-a em dois aspectos.

Em primeiro lugar são removidos do campo da lei para o da regulamentação, periodicamente atualização aquelas disposições de caráter financeiro que a rápida e imprevisível evolução da economia brasileira ameaça de tornar obsoletas de um momento para outro. Dá-se, assim, à propositura, perspectivas de permanência mais de acordo com a magnitude de suas finalidades.

Por outro lado, introduz-se, no que diz respeito à elegibilidade dos candidatos, o disposto na Lei n. 5.994, de 30 de dezembro de 1960, chamada Lei de Revisão Agrária, por ser matéria absolutamente análoga, exaustivamente debatida nesta Assembleia, na oportunidade da discussão daquele diploma.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 122 DE 1962

Requeremos, nos termos regimentais, sejam prestadas a esta Assembleia Legislativa, pelo Poder Executivo e através da Secretaria da Segurança e da Força Pública, as seguintes informações:

- 1.a) — Está sendo aplicado o disposto nos artigos 4.º, 36 e 37 da Lei n. 3.159/55, no que se refere aos Sargentos Especialistas e Artífices?
- 2.a) — Nas últimas promoções:
 - a) Quantos sargentos combatentes foram promovidos?
 - b) Quantos escreventes?
 - c) Quantos artífices?
- 3.a) — Houve supressão de vagas nos quadros de Especialistas e Artífices?

- a) Por que?
 - b) Quantas?
 - c) Em favor de qual Quadro?
 - 4.a) — Houve recursos (requerimentos, consultas, sugestões, etc.) por parte dos que se sentiram prejudicados?
 - a) Quais foram os despachos?
 - 5.a) — Prestam os sargentos especialistas e artífices os mesmos serviços que os combatentes e escreventes?
 - a) Em caso afirmativo: por que a discriminação reinante?
 - 6.a) — Gozam os sargentos especialistas e artífices dos mesmos direitos dos seus colegas combatentes e escreventes?
 - 7.a) — Por que razão que dentro do mesmo quadro uns passam na frente, isto é, são promovidos sem a observância do princípio de antiguidade?
- Sala das Sessões, em 2 de maio de 1962.
- a) Hilário Torloni

Justificação

O Estado tem dever de justiça primeiro que tudo para com os seus próprios servidores.

Os Sargentos dos Quadros de Especialistas e Artífices da Força Pública, tiveram suas possibilidades de acesso truncadas em favor de um outro Quadro, no ano de 1958 e subsequentes.

O hábito de modificar as leis ao sabor das conveniências pessoais tem acarretado graves injustiças, suprimindo aquela simplicidade que dá desembaraço e eficiência ao serviço público e repercutido deseducativamente em todos os setores da vida brasileira.

São os Sargentos especialistas e artífices, servidores laboriosos do progresso da sua Corporação, a quem deve São Paulo a defesa da família, do patrimônio e da ordem pública.

REQUERIMENTO N. 123, DE 1962

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Senhor Governador as seguintes informações:

- 1.º — Qual o motivo por que os inativos do IPESP ainda não receberam seus vencimentos elevados em 30%?
- 2.º — Qual o motivo do não pagamento do salário-família aos extranumerários, pois há milhares de servidores com esse direito e não recebem já há dois anos?
- 3.º — Qual o motivo da disparidade de horário de trabalho entre os funcionários, principalmente no Hospital do Juqueri onde há funcionários trabalhando oito horas e outros somente seis horas?
- 4.º — Qual o motivo por que 70% dos funcionários extranumerários com direito ao adicional por tempo de serviço ainda não receberam essa regalia?

Sala das Sessões, 2 de maio de 1962.

a) Pinheiro Júnior

REQUERIMENTO N. 124, DE 1962

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na Ata de nossos trabalhos de um voto de congratulações com a população do município de Bebedouro, pela passagem de mais um aniversário de sua fundação.

Requeiro, outrossim, que se dê conhecimento da deliberação do Plenário às autoridades e imprensa locais.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1962.

a) Pedro Paschoal

Justificativa

Cememora hoje o município de Bebedouro mais um aniversário de sua fundação, o que, sem sombra de dúvida, constitui motivo de regozijo para todos os paulistas e brasileiros.

Esta ativa comuna paulista coloca-se atualmente entre as vanguardas da produção citrícola do Estado, sendo que a sua produção de laranjas tende a aumentar dia a dia, trazendo a orientação dos produtores locais a possibilidade a que o país adquira muitas divisas, de que tanto carece no momento.

Porém, não é só no setor citrícola que se projeta. Também seus numerosos rebanhos de bovinos e suínos contribuem para a nossa pujança econômica, além da cafeicultura.

Seu povo obreiro e trabalhador, vem dando mostras contínuas do quanto é realizador, haja vista o progresso marcante que vem conhecendo nos últimos anos.

Estamos em que a Casa, pela sua maioria, aprovará o presente requerimento, manifestando de seu regozijo pelo transcurso de tão grata efemeride.

REQUERIMENTO N. 125, DE 1962

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na ata dos nossos trabalhos, de um voto de congratulações com o povo e autoridades do Município de Itacemópolis, pelo transcurso de seu 7.º aniversário a elevação à categoria de Município, que se comemorará no próximo dia 3 do corrente.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1962

(a) Nagib Chaib

Justificativa

Antigo distrito do Município de Limeira, Itacemópolis é hoje uma comuna independente, política e economicamente.

Predominando a atividade agrícola, dentre seus municípios, é de se assinalar o movimento mercantil e industrial, que, conjuntamente, proporcionam apreciável renda ao Executivo local para dotar o jovem Município de melhorias indispensáveis ao bem estar de sua população.

Ressaltem-se também, nesta oportunidade, as contribuições estadual e federal, que lá, como em todos os Municípios do Estado, vão buscar meios para a grandeza de São Paulo e do Brasil.

REQUERIMENTO N. 126, DE 1962

Faleceu hoje, em Itapólis, o Deputado Eduardo Amaral Lyra. O corpo de Sua Excelência será conduzido amanhã, daquela cidade para esta Capital, onde será sepultado no Cemitério da Consolação. O sepultamento ocorrerá, justamente, na hora em que será realizada a primeira sessão.

Isto posto, nos termos regimentais, requeremos a suspensão da aludida sessão, como sentida homenagem desta Casa à memória de um dos seus

ex-componentes, que tanto a enaltecceu. Assim, todos os senhores deputados, poderão comparecer aos funerais.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1962

- (a) Sólon Borges dos Reis — Nunes Ferreira — Cardoso Alves — Antônio Sampaio — Fernando Mauro — Wilson Lapa — Marcondes Filho — Realindo Corrêa — Ioshifumi Utiyama — Diogo Bastos — Archimedes Lammoglia — João Sussumu Hirata — Costabile Romano — Osny Silveira — Luciano Nogueira Filho — Murillo Sousa Reis — José Costa — Oswaldo Santos Ferreira — Semi Jorge Resegue — Eduardo Barnabé — Castello Branco — Henrique Peres — André Nunes Júnior — Hilário Torloni — Cyro Albuquerque — Lavínio Lucchesi — Moysés Tobias — Benedito Matarazzo — Pedro Paschoal — Bento Dias Gonzaga — Lincoln Feliciano — Paulo de Castro Prado

PARECERES

PARECER N. 418, DE 1962

Do deputado Mário Telles, relator especial designado nos termos do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 611, de 1961.

De iniciativa do nobre deputado Carlos Kherlakian, o Projeto de lei n. 611, de 1961, dispõe sobre a criação, na Força Pública do Estado, do Quadro de Oficiais Especialistas.

No decurso do prazo regimental de pauta o projeto não recebeu emendas.

Cumprimo-nos, na qualidade de Relator Especial, analisá-lo no seu aspecto constitucional.

A medida proposta é de caráter legislativo, sendo, quanto à iniciativa, de competência concorrente, por força do disposto no artigo 22 da Constituição do Estado.

Nessas condições, sob o prisma a que se deve restringir o nosso pronunciamento, manifestamo-nos pelo acolhimento do projeto ora em exame.

E o nosso parecer.

Sala das Sessões, 9 de abril de 1962

(a) Mário Telles, Relator Especial

PARECER N. 419, DE 1962

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 447, de 1956

O presente Projeto de lei n. 447, de 1956, de autoria do nobre deputado Wilson Nogueira Lapa, visa criar um Ginásio do Estado no município de Estrela D'Oeste.

2. A proposição, instruída com parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4), foi aprovada em 1.ª discussão.

3. Quanto ao mérito, obteve o beneplácito da Ilustrada Comissão de Educação e Cultura, conforme o parecer de fls. 5.

4. Encaminhada a esta Comissão de Finanças, resta-nos apreciá-la quanto ao aspecto financeiro.

5. O artigo 2.º do projeto indica os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas, em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Constituição Estadual.

6. Nessas condições, sob o prisma desta Comissão de Finanças, inexistindo, também, óbices oponíveis, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei n. 447, de 1956.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26-4-62.

(a) Nagib Chaib — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 2 de abril de 1962.

(a) Antônio Sampaio, Presidente — Pedro Paschoal — Onofre Gossuen — Benedito Matarazzo — Diogo Bastos — Oswaldo Santos Ferreira — Magalhães Prado — Fernando Mauro — Antônio Sampaio.

PARECER N. 420, DE 1962

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 877, de 1959

Dispõe o presente projeto de lei, de autoria do nobre deputado Maurício Leite de Moraes sobre a elevação para Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) anuais para cada município, o limite máximo de auxílio do Estado para transporte de alunos, fixado no § 1.º do artigo 27, da Lei n. 2.013, de 20 de dezembro de 1952.

Relativamente à constitucionalidade e legalidade, a proposição mereceu acolhimento através do Parecer n. 1.285, de 1959, e do beneplácito do Plenário, em 1.ª discussão.

Sob o ponto de vista desta Comissão, o projeto é da maior oportunidade.

Não se admite, realmente, que o transporte de alunos sofra solução de continuidade, por insuficiência de verba.

Assim, somos de parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões, 6-6-61.

(a) Gustavo Martini — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 8-6-61.

(a) Costabile Romano, Presidente — Costabile Romano — Ioshifumi Utiyama — Benedito Matarazzo — Almeida Barbosa — Eduardo Barnabé — Antônio Moreira.

PARECER N. 421, DE 1962

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 877, de 1959

Voto em separado

1.º — Pelo presente projeto de lei, de n. 877, de 1959, o nobre deputado Maurício Leite de Moraes objetiva elevar para Cr\$ 200.000,00 anuais, para cada município, o limite máximo de auxílio do Estado para transporte de alunos.

2.º — Apesar da alta finalidade do projeto, temos a considerar que o "quantum" a que ele se refere já foi atingido pela Lei n. 5.632, de 6 de maio de 1960.

3.º — Embora o projeto tenha assim perdido a oportunidade, os fundamentos que ele contém para elevação daquele "quantum" devem ser aproveitados.

4.º — Desta forma, somos de opinião que o presente projeto deve ser anexado ao de n. 328, de 1961, também de autoria do nobre deputado Maurício Leite de Moraes, e que eleva o referido limite para Cr\$ 400.000,00.

Sala das Sessões, aos 25 de abril de 1962.

(a) Sólon Borges dos Reis

Aprovado como parecer o voto em separado do deputado Sólon Borges dos Reis, em reunião de 2 de maio de 1962.

(a) Antônio Sampaio, Presidente — Pedro Paschoal — Onofre Gossuen — Benedito Matarazzo — Diogo Bastos — Oswaldo Santos Ferreira — Magalhães Prado — Fernando Mauro — Antônio Sampaio.

Parecer do Relator transformado em voto em separado, de acordo com o decidido pela Comissão

Em exame nesta Comissão o Projeto de lei n. 877, de 1959, subscrito pelo ilustre deputado Maurício Leite de Moraes, que objetiva elevar para Cr\$.. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) anuais para cada município, o limite máximo de auxílio do Estado para transporte de alunos fixado no § 1.º do artigo 27, da Lei n. 2.013, de 20 de dezembro de 1952.

Devidamente instruída a proposição, com parecer favorável de fls. 4, da douta Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada em 1.ª discussão (fls. 9).

Pelo seu acolhimento igualmente se pronunciou a Ilustrada Comissão de Educação e Cultura (fls. 14).

Sob o aspecto técnico-financeiro, devemos aternos ao disposto no art. 30 da Carta Magna do Estado, que a esse respeito dispõe:

"Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será sancionada sem que dela conste a indicação dos recursos hábeis para prover aos novos encargos".

Esse mandamento está plenamente atendido pelo enunciado no artigo 2.º do Projeto em causa, já que indica os recursos para fazer face aos novos encargos.

Assim sendo, somos pelo acolhimento da presente proposição,

E o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, em 15-9-61.

(a) Onofre Gossuen

PARECER N. 422, DE 1962

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 766, de 1961

O Projeto de lei n. 766, de 1961, de autoria do nobre deputado Carlos Kherlakian, ora em exame, tem por objetivo criar uma escola industrial em Osasco.

A proposição foi acolhida pelo Plenário, em 1.ª discussão e a Ilustrada Comissão de Educação e Cultura deu-lhe, igualmente, seu beneplácito.

No que tange ao campo de ação deste órgão técnico, o projeto se faz também, merecedor de aprovação, eis que o seu art. 2.º, cumprindo exigência constitucional, indica os recursos indispensáveis à execução da lei.